



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)	
	LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FABIO ROSAS (ADVOGADO) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)
CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)
LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS
(ADVOGADO)
WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO)
GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO)
DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO)
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)
ANDERSON PONTOGLIO (ADVOGADO)
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)
LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH
(ADVOGADO)
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER
(ADVOGADO)
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)
WILLIAMS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS
(ADVOGADO)
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES
(ADVOGADO)
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)
RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)

GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES (ADVOGADO)
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)
LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)
ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)
ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)
DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS (ADVOGADO)
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)
GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)
ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO (ADVOGADO)
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)
RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH (ADVOGADO)
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)

SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES
(ADVOGADO)
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA
(ADVOGADO)
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)
LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)
FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO)
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)
ALEX BENETTI (ADVOGADO)
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)

LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE (ADVOGADO)
SUSETE GOMES (ADVOGADO)
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)
WELERSON VIEIRA DE LEAO (ADVOGADO)
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)
HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE (ADVOGADO)
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO)
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)
LUIZ CLAUDIO FRANCIA SILVA (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS (ADVOGADO)
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)

CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA
(ADVOGADO)
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
CYNTIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
(ADVOGADO)
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)

IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
CALEBE LIMA (ADVOGADO)
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA
(ADVOGADO)
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
(ADVOGADO)
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)
FABIANA LEAO DE MELO (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)

GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES
(ADVOGADO)
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
(ADVOGADO)
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)
EDNILSON CIRILO DIAS (ADVOGADO)
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ
(ADVOGADO)
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
(ADVOGADO)
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)

	<p>DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO) LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO) MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO) BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO) MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO) PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO) SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO) RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO) GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO) CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO) ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO) PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (ADVOGADO) ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO) PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO (ADVOGADO) FABIO MANUEL GUISO DA CUNHA (ADVOGADO) REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO) LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO) NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO) CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO) CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO) PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO) CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO) VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO) CELSON UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO) EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO) BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO) ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO) NILSON REIS (ADVOGADO) MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO) LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO) GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO) BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO) LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (ADVOGADO)</p>		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)	
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)	
PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9287408039	04/04/2022 19:53	5. AGC Samarco - 01.04.22 - Apresentação Recuperanda PRJ	Documento de Comprovação



Plano de Recuperação Judicial

Abril de 2022

CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTOS:

- () Em Elaboração – Em construção, restrito às áreas internas da Samarco para complementação, considerações ou validação.
- () Reservado – De interesse da Samarco e seus empregados, sem recomendação de divulgação a terceiros.
- () Privilegiado e Confidencial – Protegido por sigilo cliente /advogado, sem autorização de divulgação. Pode causar danos à empresa, violar requisitos legais ou privacidade de empregados e terceiros, afetar sua imagem e reputação, além de comprometer sua credibilidade no mercado.
- () Confidencial – Sem autorização de divulgação. Pode causar danos à empresa, violar requisitos legais ou privacidade de empregados e terceiros, afetar sua imagem e reputação, além de comprometer sua credibilidade no mercado.
- (x) Público – Sem restrição de divulgação.



Aviso Legal

- Essa apresentação é um comparativo entre o novo PRJ e o PRJ protocolado em 10/03/2022 e tem como objetivo ajudar no entendimento dos credores da Samarco das alterações propostas para o plano. O conteúdo desse material é público e não substitui em nenhuma hipótese o conteúdo do plano de recuperação judicial da Samarco.
- Em caso de conflito, as cláusulas do plano de recuperação judicial prevalecerão sobre o conteúdo desse material.
- Este documento não possui valor legal.



Classe I – Credores Trabalhistas

	10 de março	1º de abril
Conceito	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento em uma única parcela, sem deságio, acrescidos de correção monetária IPCA + 1% a.a. incidentes a partir da Data do Pedido até a data do efetivo pagamento. <ul style="list-style-type: none"> Para os Créditos Trabalhistas Judicializados, a correção monetária IPCA + 1% a.a. somente incidirá a partir do momento em que o crédito for considerado incontroverso até a data do efetivo pagamento. Limite de pagamento por Credor Trabalhista. 	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento em uma única parcela, sem deságio, acrescidos de correção monetária IPCA + 1% a.a. incidentes a partir da Data do Pedido até a data do efetivo pagamento. <ul style="list-style-type: none"> Para os Créditos Trabalhistas Judicializados, a correção monetária IPCA + 1% a.a. somente incidirá a partir do momento em que o crédito for considerado incontroverso até a data do efetivo pagamento. Até que o Crédito Trabalhista Judicializado se torne incontroverso, o referido Crédito será atualizado de acordo com os critérios definidos pelo Poder Judiciário. Limite de pagamento por Crédito Trabalhista. <ul style="list-style-type: none"> Tal limitação se aplica ao Crédito Trabalhista na forma em que originariamente constituído, independentemente da quantidade de Credores que sejam ou venham a ser.
Plano de Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Limite máximo de pagamento: R\$1.500.000,00 por Credor Trabalhista. Prazo: 30 dias contados da Data de Homologação. O saldo dos Créditos Trabalhistas que excederem o limite máximo de pagamento seguirão os termos previstos para a Classe III. 	<ul style="list-style-type: none"> Limite máximo de pagamento: R\$1.500.000,00 por Crédito Trabalhista. Prazo: 30 dias contados da Data de Homologação. O saldo dos Créditos Trabalhistas que excederem o limite máximo de pagamento seguirão os termos previstos para a Classe III.

*Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o plano de recuperação judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura do plano de recuperação judicial.



Classe III – Credores Fornecedores Parceiros

	10 de março	1º de abril
Conceito	<ul style="list-style-type: none">• “Credores Fornecedores Parceiros”: São os credores fornecedores que manifestarem seu interesse em fornecer ou continuar a fornecer bens, insumos, materiais ou serviços à Samarco.• A Samarco não estará obrigada a contratar o Credor Fornecedor Parceiro, podendo contratar estritamente de acordo com sua a necessidade operacional e as melhores ofertas de mercado.• O Credor Fornecedor Parceiro que, por qualquer motivo, rescindir o contrato de fornecimento ou prestação de serviços celebrados com a Samarco ou descumprir, total ou parcialmente, quaisquer das condições acordadas nos referidos instrumentos, será desenquadrado pela Samarco da condição de Credor Fornecedor Parceiro.• Caso o Credor Fornecedor Parceiro seja desenquadrado de sua condição, o referido Credor Fornecedor receberá seu crédito nos termos da Condição Geral de Pagamento da Classe III.	<ul style="list-style-type: none">• “Credores Fornecedores Parceiros”: São os credores fornecedores que tenham continuado a prover normalmente o fornecimento de quaisquer bens, insumos, materiais ou a prestação de quaisquer serviços para a Samarco após a Data do Pedido e até o encerramento da Recuperação Judicial, ou manifestarem seu interesse em fornecer ou continuar a fornecer bens, insumos, materiais ou serviços à Samarco, diretamente ou por meio de consórcio.<ul style="list-style-type: none">• Os Credores Fornecedores Parceiros não podem ter cedido seus Créditos, no todo ou em parte, e não podem ter rescindido unilateralmente seus contratos em função da RJ ou rescindido imotivadamente seus contratos até o término da RJ.• Não se inclui no conceito de Credor Fornecedor Parceiro o credor que opte pela Opção de Reestruturação ou que participe da Nova Captação.• A Samarco não estará obrigada a contratar o Credor Fornecedor Parceiro, podendo contratar estritamente de acordo com sua a necessidade operacional e as melhores ofertas de mercado, sendo que para os casos em que não há contrato firmado entre as partes, a forma de pagamento deverá ser acordada previamente com o Credor Fornecedor Parceiro.

*Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o plano de recuperação judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura do plano de recuperação judicial.



Classe III – Credores Fornecedores Parceiros (Cont.)

	10 de março	1º de abril
Plano de Pagamento	<ul style="list-style-type: none">• Pagamento: Integral;• Prazo: (i) até R\$55.000,00 em 30 dias contados da Data de Homologação e (ii) pagamento de eventual saldo excedente em até 180 dias contados da Data de Homologação;• Correção monetária: IPCA + 1% a.a. a partir da data do pedido da RJ até a data do efetivo pagamento.	<ul style="list-style-type: none">• Sem alterações.

*Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o plano de recuperação judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura do plano de recuperação judicial.



Classe IV – Credores ME e EPP

	10 de março	1º de abril
Plano de Pagamento	<ul style="list-style-type: none">• Pagamento: Integral;• Prazo: parcela única em 30 dias contados da Data de Homologação;• Correção monetária: IPCA + 1% a.a. a partir da data do pedido da RJ até a data do efetivo pagamento;	<ul style="list-style-type: none">• Sem alterações.

*Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o plano de recuperação judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura do plano de recuperação judicial.



Classe III – Quirografários

	10 de março	1º de abril
Créditos Quirografários	Condição Geral de Pagamento <ul style="list-style-type: none"> • Deságio: 75%; • Vencimento: 2041; • Juros remuneratórios: 1,0% a.a. <i>payment-in-kind</i> (“PIK”). 	Condição Geral de Pagamento <ul style="list-style-type: none"> • Pagamento em até 60 dias contados da Data de Fechamento¹. • Deságio: 95%.
	Opção de Reestruturação <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento de parcela pro rata do <u>Título Participativo PT-B</u>, com base em 100% do valor dos créditos no pedido de RJ; ou • Se o credor participar da opção de captação do Dinheiro Novo, receberá i) <i>roll-up</i> de US\$1 dos créditos pré pedido RJ em <u>Instrumento de Dívida Júnior</u> para cada US\$2 de Dinheiro Novo concedido, e ii) parcela pro rata do <u>PT-B</u>, com base no valor residual dos créditos. 	Opção de Reestruturação <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento, pelos Credores Quirografários, de Títulos de Dívida Sênior de emissão da Samarco ou de Subsidiária da Samarco, com garantia fidejussória da Samarco, por meio da dação em pagamento de seus respectivos créditos.
	Dinheiro Novo no valor total de US\$1,4 bilhão <ul style="list-style-type: none"> • Cada \$1 do Dinheiro Novo concedido receberá i) \$0,50 do <u>Instrumento de Dívida Sênior</u>, e ii) \$0,50 do <u>instrumento PT-A</u>. • Os acionistas oferecem backstop sem a cobrança de fee e sem desconto ao Plano. • Credores podem co-investir com os acionistas em uma base pro-rata. 	Dinheiro Novo no valor estimado de US\$250 milhões <ul style="list-style-type: none"> • Emissão de Títulos de Dívida Sênior; • Acrescido do montante necessário para pagamento dos Credores Quirografários que optarem pela Condição Geral de Pagamento; • Os acionistas oferecem backstop sem a cobrança de fee e sem desconto ao Plano. • Credores podem co-investir com os acionistas em uma base pro-rata.

*Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o plano de recuperação judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura do plano de recuperação judicial.

1) Data de Fechamento: data em que todas as condições precedentes previstas na cláusula 7.2 do PRJ foram cumpridas



Classe III – Quirografários (Cont.)

	10 de março	1º de abril
Instrumentos de Dívida	<p>Instrumento de Dívida Sênior: total US\$ 1.700MM</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor para Repagamento Créditos Extraconcursais: US\$ 1.000MM - Valor para Repagamento Dinheiro Novo: US\$ 700MM - Valor para Pagamento Credores Concursais: zero 	<p>Instrumento de Dívida Sênior: total US\$ 4.000 MM</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor para Repagamento Créditos Extraconcursais: zero - Valor estimado para Dinheiro Novo: US\$ 250 MM - Valor para Pagamento Credores Concursais: US\$ 3.750 MM
	<p>Principais Condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Juros remuneratórios: 5,0% a.a. ou 6,5% a.a. PIK; • Prazo: 7 anos; • <i>Cash sweep</i>: 50% da geração excedente de caixa anual, desde que a Samarco tenha posição de caixa mínima de US\$300mm; prioridade sobre o <i>Cash sweep</i> da Dívida Júnior. 	<p>Principais Condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Juros remuneratórios: 6,5% a.a. caixa ou 8,0% a.a. PIK; <ul style="list-style-type: none"> • Samarco fará o pagamento de juros caixa nos percentuais de 0,5% em 2026, 0,6% em 2027 e 0,7% em 2028; • A Samarco pagará 50% do juros referentes a 2029 e 100% do juros a partir de 2030, quando a estrutura PIK deixará de existir; • Juros não pagos serão capitalizados no principal da dívida por meio da emissão de Títulos de Dívida Sênior adicionais; • O juros caixa aumentará 0,25% por ano a partir de 2030; • Vencimento: 13 anos (vencimento em 31/12/2035); • Os Títulos de Dívida Sênior serão resgatáveis, ao exclusivo critério da Samarco, sem qualquer prêmio, ônus ou acréscimo de qualquer natureza, a partir da data de emissão.
	<p>Instrumento de Dívida Júnior</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montante: US\$700mm; • Juros remuneratórios: 6,0% a.a. ou 7,5% a.a. PIK; • Prazo: 14 anos; • <i>Cash sweep</i>: 50% da geração excedente de caixa anual, desde que a Samarco tenha posição de caixa mínima de US\$300 M e que a Dívida Sênior esteja quitada (incluindo qualquer parcela refinanciada). 	<p>Instrumento de Dívida Júnior: N/A</p>
<p>Título Participativo (“PT”)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divisão entre PT-A e PT-B. Os pagamentos feitos para os instrumentos PT-A e PT-B serão pro rata e iguais a: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Cash sweep</i>: 100% da geração excedente de caixa, após mecanismo de <i>cash sweep</i> das dívidas Sênior ou Júnior (ou seja, os 50% restantes da geração anual excedente de caixa não utilizados pelos demais instrumentos de dívida); • Prazo: perpétuo. • Título Participativo (“PT-A”) <ul style="list-style-type: none"> • Montante: aproximadamente US\$700 M. 	<p>Título Participativo (“PT”): N/A</p>	



Classe III – Quirografários (Cont.)

	10 de março	1º de abril
Renova	<ul style="list-style-type: none"> • Hard cap cumulativo de US\$2,4 B nos pagamentos a Renova. • Caso a Samarco esteja impossibilitada de pagar Renova antes que o hard cap seja atingido, os acionistas farão os pagamentos via instrumento de dívida subordinado. • Pagamentos acima do hard cap também serão pagos pelos acionistas via instrumento de dívida subordinado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Durante o período de 5 anos após a Data de Homologação (“Período Inicial”) a Samarco realizará pagamentos à Renova até os limites estabelecidos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • 2023: US\$300 M. • 2024: US\$250 M. • 2025: US\$200 M. • 2026: US\$150 M. • 2027: US\$100 M. • A partir de 2028: sujeito ao Mecanismo de Pagamentos Permitidos. • Saldo não utilizado não acumula para os próximos anos. • Mecanismo de Pagamentos Permitidos: US\$1,00 de amortização mandatória para cada US\$4,00 de Pagamentos Restritos (são eles: pagamentos das obrigações Renova, distribuições para acionistas e pagamentos de RROs subordinados), sujeitos ao caixa mínimo da Samarco e a critério da Companhia <ul style="list-style-type: none"> • Durante o Período Inicial, o Mecanismo de Pagamentos Permitidos se aplica para qualquer Pagamento Restrito acima dos valores descritos no cronograma. • Após o Período Inicial, o Mecanismo de Pagamentos Permitidos se aplica para qualquer Pagamento Restrito. • Caso a Samarco não consiga pagar Renova, os acionistas farão os pagamentos via instrumento de dívida subordinado.

*Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o plano de recuperação judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura do plano de recuperação judicial.



Fluxo de Caixa Livre Projetado

- Nos próximos anos, o fluxo de caixa gerado pela companhia será majoritariamente destinado para investimentos obrigatórios para a retomada da capacidade operacional.
- Uma vez atingida a capacidade operacional máxima, o fluxo de caixa gerado passa a ser destinado majoritariamente para servir as dívidas da companhia.

Samarco Mineração (USDmm)	2H'22	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036-42	Total
Receita Líquida	562	1,242	1,186	1,132	1,829	1,887	1,956	3,369	3,733	3,716	3,728	3,908	3,984	3,901	25,803	61,937
EBITDA	234	607	519	398	722	765	577	1,709	1,948	1,872	2,072	2,337	2,384	2,277	14,811	33,231
(-) Renova	0	(300)	(250)	(111)	(67)	(34)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(762)
EBITDA Ajustado	234	307	269	287	655	731	577	1,709	1,948	1,872	2,072	2,337	2,384	2,277	14,811	32,469
(-) Capex	(101)	(191)	(220)	(321)	(367)	(555)	(581)	(535)	(298)	(201)	(156)	(135)	(172)	(92)	(1,434)	(5,360)
(+/-) Δ Capital de Giro e Outras Variações	(8)	(25)	(2)	3	(89)	(10)	3	(184)	(24)	(1)	(17)	(28)	(16)	4	312	(82)
(-) Impostos	(150)	(150)	(60)	(65)	(70)	(76)	(82)	(87)	(315)	(380)	(336)	(403)	(467)	(474)	(3,674)	(5,800)
Fluxo de Caixa Operacional + Investimentos	(24)	(60)	(14)	(96)	129	90	(83)	902	1,311	1,290	1,562	1,772	1,729	1,715	10,015	21,227
(+) Nova Captação	250	0	0	100	0	0	18	0	0	0	0	0	0	360	0	729
(-) Amortização de créditos prioritários	(175)	0	0	(9)	(7)	(20)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(211)
(-) Serviço da Dívida Sênior	0	0	0	(2)	(29)	(36)	(44)	(220)	(476)	(494)	(512)	(530)	(548)	(7,502)	0	(10,393)
Fluxo de Caixa Período	51	(60)	(14)	(6)	93	33	(109)	682	835	796	1,050	1,242	1,181	(5,427)	10,015	11,352
Caixa Final do Período	101	131	111	100	187	215	100	554	1,325	2,164	3,147	4,324	5,499	100	10,015	10,115

- Capacidade de produção para faixa de 57 – 58%
- Capacidade de produção para faixa de 94% – 100%

Pagamentos de juros ente'25-29 de USD 0,3bn

*Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o plano de recuperação judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura do plano de recuperação judicial.



Fluxo de Caixa Livre Projetado de Acordo com Proposta Credores 21/março/2022

- Fluxo de Caixa projetado insuficiente para repagar juros
- Risco de não pagamento pode afetar capacidade da Companhia de manter operações e investimentos essenciais na retomada da produção integral

Samarco Mineração (USDmm)	2H'22	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036-42	Total
Receita Líquida	562	1,242	1,186	1,132	1,829	1,887	1,956	3,369	3,733	3,716	3,728	3,908	3,984	3,901	25,803	61,937
EBITDA	234	607	519	398	722	765	577	1,709	1,948	1,872	2,072	2,337	2,384	2,277	14,811	33,231
(-) Renova	0	(150)	(125)	0	0	0	0	0	(79)	0	0	0	0	0	0	(354)
EBITDA Ajustado	234	457	394	398	722	765	577	1,709	1,869	1,872	2,072	2,337	2,384	2,277	14,811	32,877
(-) Capex	(101)	(191)	(220)	(321)	(367)	(555)	(581)	(535)	(298)	(201)	(156)	(135)	(172)	(92)	(1,434)	(5,360)
(+/-) Δ Capital de Giro e Outras Variações	(8)	(25)	(2)	3	(89)	(10)	3	(184)	(24)	(1)	(17)	(28)	(16)	4	312	(82)
(-) Impostos	(167)	(167)	(103)	(113)	(103)	(106)	(109)	(126)	(275)	(302)	(279)	(385)	(491)	(465)	(2,948)	(3,967)
Fluxo de Caixa Operacional + Investimentos	(41)	73	68	(32)	163	94	(111)	863	1,273	1,367	1,619	1,790	1,706	1,724	10,741	23,468
(+) Nova Captação	220	0	0	504	447	548	844	72	0	0	4,814	0	0	0	0	7,450
(-) Amortização de créditos prioritários	(175)	0	0	(9)	(7)	(20)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(211)
(-) Serviço da Dívida Sênior	0	0	0	(585)	(600)	(619)	(716)	(787)	(890)	(913)	(648)	(358)	(615)	(615)	(11,531)	(18,878)
Fluxo de Caixa Período	4	73	68	(122)	3	3	17	148	382	454	5,785	1,431	1,091	1,110	(790)	11,829
Caixa Final do Período	54	134	163	50	50	50	50	50	50	50	50	1,375	2,492	3,633	(790)	2,843

- Capacidade de produção para faixa de 57 – 58%
- Capacidade de produção para faixa de 94% – 100%

Pagamentos de juros ente'25-29 de USD 3,3bn

*Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o plano de recuperação judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura do plano de recuperação judicial.



ESTRUTURA DE CAPITAL PRO-FORMA ILUSTRATIVA¹

ESTRUTURA DE CAPITAL

Passivo Atual (USD mm)	Passivo Hoje (1H22)	Pagamentos PRJ	Aumento / (Redução) no Passivo	Passivo Pro-Forma
Créditos Acionistas Pós Pedido RJ	2,267.0		(2,267.0)	0.0
Extraconcursal	30.3			30.3
Classe I	15.6	(15.6)		0.0
Classe III	9,172.3	(161.2)	(5,011.1)	4,000.0
Terceiros/Financeiros	4,756.2		(2,811.2)	1,945.0
Acionistas	4,254.9		(2,448.9)	1,806.0
Dinheiro Novo	0.0		249.0	249.0
Outros	161.2	(161.2)		0.0
Classe IV	3.0	(3.0)		0.0
Passivo Atual Total (não subordinado)	11,488.2	(179.8)	(7,278.1)	4,030.3
Obrigações Est. de Renova ²	5,508.0		(4,508.0)	1,000.0
Total de Passivo e Obrigações Est.	16,996.2	(179.8)	(11,786.1)	5,030.3
<i>Obrigações Subordinadas</i>	<i>0.0</i>		<i>2,267.0</i>	<i>2,267.0</i>

• Com base neste plano, o montante de passivo não subordinado na estrutura de capital da Samarco em 2H22 altera-se de \$17.0bn para \$5.0bn

Credores Financeiros

- Créditos reduzem-se em \$2.8bn, de \$4.8bn para \$2.0bn
- Não há desembolso adicional

Acionistas

- Créditos atuais reduzem-se em \$4.7bn, de \$6.5bn para \$1.8bn
- Há desembolso esperado adicional de \$4.5bn, o qual o modelo financeiro não projeta nenhuma recuperação
- Ônus total de \$9.2bn, implicando a redução no seu valor econômico de \$6.5bn para (\$2.7bn)

ÔNUS CREDITORES

Valor Atual (USD mm)	Hoje (1H22)	Pagamentos PRJ	Aumento / (Redução) no Passivo	Pro-Forma
Créditos de Terceiros/Financeiros	4,756.2	0.0	(2,811.2)	1,945.0
Créditos dos Acionistas	6,521.9	0.0	(4,715.9)	1,806.0
Aporte Renova dos Acionistas	0.0	0.0	(4,508.0)	(4,508.0)
Valor Econômico dos Acionistas	6,521.9	0.0	(9,223.9)	(2,702.0)

Notas: 1 – Ilustrativo apenas; não respeita padrões contábeis; 2 – Valores totais a serem desembolsados com base no último orçamento divulgado pela Renova em Jan/2022.

